

**EDITAL Nº 361/ 2015
PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA (PAP) 2015
Campus SÃO PAULO**

1. ABERTURA

O Diretor Geral do *Campus* São Paulo, Profº Drº Luis Claudio de Matos Lima Júnior, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP, no uso de suas atribuições, faz saber que, por meio da DSP- Diretoria Sociopedagógica, estão abertas as inscrições para o Programa de Auxílio Permanência (PAP), para os estudantes regularmente matriculados neste *Campus*, nos cursos presenciais em todas as suas modalidades e EAD, observados os critérios em consonância com o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), fundamentado pelo Decreto nº. 7.234/10, de 19 de julho de 2010.

No IFSP as ações da assistência estudantil são regulamentadas pela Resolução nº 135 e 136 de 04 de novembro de 2014. De acordo com essa Resolução são definidos dois eixos de atuação para a Assistência Estudantil:

1. Ações universais: que prevê as seguintes modalidades - acesso e aprendizagem de estudantes com necessidades educacionais específicas, cultura, esporte e inclusão digital. No caso de disponibilidade orçamentária poderá ser desenvolvidas ações de apoio didático-pedagógico. Todos os estudantes, independente de sua situação socioeconômica, poderão participar destas ações.
2. Ações de Permanência: atualmente essas ações se materializam por meio do Programa de Auxilio Permanência do IFSP/Campus São Paulo que tem por objetivo colaborar para a permanência e o melhor desempenho acadêmico do aluno em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Desta forma, os valores destinados ao projeto de assistência estudantil do *campus* São Paulo estão distribuídos de acordo com os eixos de atuação, conforme quadro a seguir

Eixos de Atuação	Porcentagem Destinada
Ações de Permanência	
Auxílios Permanência	+ ou - 92% (noventa e dois por cento) = R\$ 4.109.190,00
Ações Universais	
Didático-Pedagógico	1% (um por cento) = R\$ 44.550,00
Esporte, Cultura, Inclusão Digital e Acesso e aprendizagem de estudantes com necessidades educacionais específicas	4% (quatro por cento) = R\$ 178.200,00

PROEJA	+ ou - 3% (três por cento) = R\$123.060,15
Total Orçamento	R\$ 4.455.000,15

De acordo com o Regulamento do Programa de Assistência Social - IFSP, poderão ser alteradas as áreas de atuação e a proporção da verba recebida, desde que comunicado previamente e autorizado pela Pró-Reitoria de Ensino (PRE).

Este edital se refere às **Ações de Permanência** e rege as regras para inscrição/participação no Programa de Auxílio Permanência.

2. DO PROGRAMA E SUAS MODALIDADES

2.1 O Programa de Auxílio Permanência – PAP – tem como objetivo principal viabilizar a igualdade de oportunidades entre todos os estudantes e contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico, a partir de medidas que buscam combater situações de repetência e evasão.

2.2 Este edital regulamenta a concessão de auxílios financeiros para os alunos em situação de vulnerabilidade social. Os auxílios serão oferecidos nas seguintes modalidades:

2.2.1 Auxílio Alimentação

O objetivo deste auxílio é oferecer subsídios para que o estudante possa realizar uma refeição-dia fora de seu domicílio.

De acordo com a resolução 136/2014 o auxílio alimentação deverá ser pago em valor integral ao aluno que comparecer ao IFSP no mínimo três dias na semana. O aluno que freqüentar menos de três dias deverá ter o seu auxílio calculado proporcionalmente aos dias freqüentados.

Ao aluno em EAD o auxílio alimentação será concedido proporcionalmente à necessidade de sua vinda ao IFSP.

Vigência do auxílio: Agosto à Dezembro

Valor do auxílio mensal: R\$ 250,00 – alta vulnerabilidade

R\$ 200,00 – média vulnerabilidade

R\$ 150,00 – baixa vulnerabilidade

2.2.2 Auxílio Transporte

Tem por objetivo garantir o transporte do estudante no trajeto: residência – IFSP – residência.

De acordo, com os critérios estabelecidos pela Portaria 02/2015 – SMT, Lei nº 15.692, de 19/02/2015, Decreto nº 61.134, de 25/02/2015 e Resolução STM-6, de 26/02/2015, que tratam da isenção tarifária para o transporte público municipal e intermunicipal aos estudantes, verifica-se que os alunos beneficiados pelo Programa de Auxílio Permanência (PAP) também estão dentro dos critérios para serem beneficiados pela isenção tarifária, assim, só terão direito ao benefício aqueles que não se enquadrarem nos requisitos da legislação, bem como aqueles que residem em municípios não abrangidos pela isenção. Os casos que não atendem as situações previstas serão analisados pelo Serviço Social que pode conceder ou não o auxílio transporte.

Para concessão do auxílio os estudantes deverão informar as linhas de transporte público utilizadas e os gastos mensais. Para solicitação deste auxílio é obrigatório preencher o ANEXO XI e entregar documento comprobatório da não concessão da gratuidade.

De acordo com a Resolução 136/2014 o auxílio transporte deverá ser concedido durante o ano letivo e de acordo com o Edital. Nos casos de regime de exercícios domiciliares o auxílio não será pago. Para os estudantes em EAD e Pós-Graduação o auxílio será concedido proporcionalmente à sua frequência na instituição.

Vigência: Agosto à Dezembro. No mês de Dezembro será pago 50% do valor, pois, de acordo com o calendário acadêmico do Campus São Paulo, neste mês haverá aula somente até o dia 14.

Valor: R\$90,00 (estudantes que utilizam apenas uma modalidade de transporte municipal).

Valor: R\$180,00 (estudantes que utilizam duas ou mais modalidades de transporte, seja municipal ou intermunicipal).

2.2.3 Auxílio Moradia

Este auxílio é destinado exclusivamente aos estudantes que preenchem todos os seguintes requisitos:

- a) Mudaram para a cidade de São Paulo em razão do ingresso no IFSP.
- b) Não possuem domicílio próprio nesta cidade, dependentes do pagamento de aluguéis e/ou diárias de pensionato ou afins;

c) Não residem com suas famílias (pai, mãe, cônjuge, tio, tia, avô e avó e de acordo com item 5.5)

Caso o aluno receba ajuda de custo da família de origem, deverá trazer os documentos de todas as pessoas da antiga residência, conforme Item 10.

Para solicitar o auxílio o estudante deverá comprovar que reside, ou residia antes de se matricular no IFSP, em um raio de distância acima de 50 km do local do *campus* em outro município ou zona rural. A comprovação se dará por meio da entrega de cópia de um comprovante de endereço anterior em nome do aluno, caso não tenha comprovante em seu nome, deverá entregar comprovante de endereço de seu responsável e este deverá fazer uma declaração informando até quando o aluno residia neste endereço.

Para solicitar o auxílio moradia, o estudante deverá comprovar, no ato de inscrição no programa, que reside ou residirá em imóvel alugado observado às condições acima explicitadas.

Caso o estudante não esteja residindo no imóvel alugado no ato de inscrição do programa, ele terá 45 dias corridos para apresentar a documentação de aluguel do imóvel em que irá residir.

O auxílio moradia não será concedido aos estudantes da EAD.

De acordo com a resolução 136/2014 este auxílio será concedido durante o período letivo e em caso de disponibilidade orçamentária, poderá ser pago no mês de janeiro para os alunos que já recebiam o auxílio em dezembro do ano anterior.

Para solicitar esse auxílio, o aluno no ato da inscrição, deverá obrigatoriamente preencher formulário específico (ANEXO IV), anexar cópia do contrato de locação e/ou outro documento que comprove a situação de locatário em relação ao imóvel e cópia do comprovante do antigo endereço, conforme relatado anteriormente. Nos casos de contrato informal é obrigatório preencher o ANEXO IX.

Valor do auxílio: R\$300,00

Vigência: Agosto à Dezembro. Poderá ser pago no mês Janeiro do ano seguinte em caso de disponibilidade orçamentária.

2.2.4 Auxílio Apoio a estudantes pais e mães.

Este auxílio é destinado aos estudantes pais e mães que necessitam de apoio com os cuidados de seus filhos de até 11 anos, 11 meses e 29 dias, e desde que residam com o

mesmo. A solicitação deve ser feita no ato da inscrição mediante preenchimento de formulário específico (ANEXO III)

De acordo com a Resolução 136/2014 nos casos em que os pais e mães tenham mais que um filho (a) até 11 anos, 11 meses e 29 dias, será concedido apenas o auxílio referente a um dos filhos. Exceções a este auxílio poderão ser concedidas aos pais e mães que tenham filhos com necessidades especiais, mesmo com idade superior a 11 anos, 11 meses e 29 dias, desde que comprovadas por laudo médico.

O pagamento do auxílio apoio aos estudantes pais e mães (creche) poderá ter continuidade nos casos em que o estudante se encontra em regime de exercícios domiciliares, quando avaliada necessidade pelo Sociopedagógico.

O auxílio apoio aos estudantes pais e mães não será concedido aos estudantes da EAD.

Vigência: Agosto a Dezembro

Valor: R\$70,00

2.2.5 Auxílio Material Didático/apoio didático-pedagógico

Este auxílio tem o objetivo de contribuir com o custeio da compra de materiais didático-pedagógicos necessários para um bom aproveitamento acadêmico do aluno no curso. De acordo com a Resolução 136/2014 compõem o auxílio material didático/apoio ou didático-pedagógico: a compra de livros, apostilas e materiais de consumo escolar, bem como produtos de fotocopiadoras e gráficas, e outros materiais conforme descrito no Anexo II, respeitando a legislação vigente sobre direitos autorais.

Nas situações em que o estudante estiver em regime de exercícios domiciliares no mês de concessão do auxílio material didático, será possível o recebimento do auxílio, quando avaliada a necessidade pela Diretoria Sociopedagógica.

Os estudantes da EAD poderão receber o valor integral do auxílio material didático/apoio didático-pedagógico.

A solicitação desse auxílio deve ser feita no ato da inscrição através do preenchimento de formulário específico (ANEXO II).

Vigência: uma vez ao semestre.

Valor: R\$ 150,00.

2.2.6 Auxílio Saúde

Após consulta à Diretoria de Projetos Especiais/PRE o Auxílio Saúde está suspenso, por tempo indeterminado. Aguardamos orientações e normativas para análise e concessão do mesmo.

3. DA PARTICIPAÇÃO E DA VIGÊNCIA DOS AUXÍLIOS

3.1 O Regulamento do Programa de Auxílio Permanência – IFSP estabelece que estudantes de cursos anuais como Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na forma Integrada e PROEJA, poderão se beneficiar das ações do programa por um ano letivo, admitindo-se renovação anual.

3.2 Estudantes de cursos semestrais como Educação Profissional Técnica de Nível Médio Concomitante e Subsequente e os estudantes da Educação Superior de Graduação e estudantes de EAD, contemplados pelo PAP, poderão se beneficiar das ações por 01 (um) semestre letivo, admitindo-se a renovação semestral enquanto perdurar o curso, submetendo-se aos critérios estabelecidos neste Edital e no Regulamento deste programa.

3.3 De acordo com o Regulamento da Política de Assistência Estudantil do IFSP, **NÃO** podem se inscrever no PAP os estudantes que possuem vínculo com o IFSP apenas para o cumprimento de Estágio Curricular, Trabalho de Conclusão de Curso e / ou Atividade Complementar.

3.4 Os auxílios serão concedidos no período letivo de cada ano, podendo sofrer alteração nesse período de acordo com a dotação orçamentária da União.

§ 1º Apenas o auxílio moradia poderá ser pago em janeiro de 2016 e somente para os alunos que já recebiam o auxílio referente ao mês de dezembro de 2015, em caso de disponibilidade orçamentária.

§ 2º Em casos de trancamento de matrícula, o estudante, ao retornar, será submetido à nova análise socioeconômica, mediante abertura de edital.

§ 3º Em situações de afastamento por motivos de saúde, caso o estudante esteja em Regime de Exercícios Domiciliares, quando verificada a necessidade, serão realizadas visitas domiciliares pela Equipe da Assistência Estudantil, que analisará as necessidades do estudante no momento, podendo ser mantidos SOMENTE os auxílios alimentação, moradia, apoio a estudantes pais e mães, material didático-pedagógico e saúde.

§ 4º O estudante que se inserir no PAP no início do ano, e permanecer estudando no IFSP durante o ano letivo, deverá se recadastrar no programa no 2º semestre, entregando declaração que atualize a situação socioeconômica da família ou entregar declaração

indicando que a situação permanece a mesma, junto com Boletim Escolar e Comprovante de Rematrícula.

§ 5º Identificada qualquer modificação da situação socioeconômica do estudante, o Serviço Social poderá reavaliar a concessão dos auxílios.

§ 6º A continuidade do recebimento dos auxílios implicará na frequência de 75% nas disciplinas ou curso que o estudante esteja matriculado, no semestre anterior. Em caso de frequência inferior a 75%, o Serviço Social poderá avaliar a continuidade do estudante no programa. A avaliação do Assistente Social será feita em situações de saúde, dados equivocados no boletim (nota ou falta) e situações familiares adversas. Nos casos de saúde, o estudante deverá apresentar atestados ou laudos médicos que justifiquem a situação, nos casos de dados equivocados no boletim deverá ser apresentado cópia do documento entregue a secretaria solicitando retificação do erro e em casos de situações familiares adversas carta de próprio punho redigida pelo aluno ou responsável.

§7º Caberá ao *campus* monitorar a frequência dos estudantes que participarem do programa.

§ 8º São motivos para a suspensão dos Auxílios do PAP:

- a) prestar informações falsas no formulário;
- b) não cumprir com as condições do Edital do Programa de Auxílio Permanência;
- c) não comprovar as declarações registradas no formulário;
- d) não atender aos prazos estabelecidos pelas convocações;
- e) não obter média da frequência global mínima de 75% no período letivo anterior;
- f) possuir vínculo com o IFSP apenas para o cumprimento de Estágio Curricular, efetuar Trabalho de Conclusão de Curso e/ou Atividade Complementar.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 Todos os estudantes interessados em se inscrever no PAP deverão responder ao questionário socioeconômico *on-line* que está disponível na página do IFSP campus São Paulo - <http://spo.ifsp.edu.br/> no item estudantes/ assistência estudantil.

O questionário ficará disponível para preenchimento do dia 15 e julho à 06 de agosto, para alunos já matriculados até esta data. Obs: **O questionário deve ser preenchido antes da entrega dos documentos.**

Para efetivar sua inscrição no Programa o aluno deverá entregar cópia dos documentos relacionados no item 10 deste Edital. É **OBRIGATÓRIO** trazer junto com os documentos o

TERMO DE RESPONSABILIDADE (ANEXO I) preenchido e assinado. Caso o aluno não possa entregar a documentação deverá autorizar um procurador através do preenchimento do ANEXO X.

A entrega da documentação ocorrerá nas datas, locais e horários listados a seguir, de acordo com a situação:

- **Cursos Técnicos (Técnico Integrado, Técnico Modular e PROEJA)**

a) Alunos ingressantes no 2º semestre de 2015. **Matriculados até 31/07/2015**

b) Alunos veteranos ainda não inscritos no programa.

Dia	Horário	Local
04/08/15	09:30 às 19:30	Auditório SP1

- **Cursos Superiores:**

a) Alunos ingressantes no 2º semestre de 2015. **Matriculados até 31/07/2015**

b) Alunos veteranos ainda não inscritos no programa.

Dia	Horário	Local
05/08/15	09:30 às 19:30	Auditório SP1
06/08/15	09:30 às 19:30	Auditório SP1

- **Cursos Técnico Modulares:** Alunos ingressantes no 2º semestre de 2015.

Matriculados após dia 03/08/2015

Dia	Horário	Local
19/08/2015	09:30 às 19:30	Sala 306C (pisso superior)

- **Cursos Superiores:** Alunos ingressantes no 2º semestre de 2015.

Matriculados após dia 03/08/2015

Dia	Horário	Local
19/08/2015	09:30 às 19:30	Sala 306C (pisso superior)

4.1.1 Em casos especiais, em que seja comprovada a necessidade dos auxílios, mediante disponibilidade orçamentária, a inscrição poderá ocorrer ao longo do ano letivo.

4.2 Os estudantes poderão se inscrever para mais de uma modalidade de assistência, utilizando o mesmo questionário e documentos. Caberá ao Serviço Social o parecer final.

4.3 Formulários ou documentações incompletas inviabilizarão a análise socioeconômica, bem como a concessão do auxílio.

4.4 Documentos complementares à lista divulgada no item 10 poderão ser solicitados pela DSP- Diretoria Sociopedagógica, se necessário.

4.5 Os alunos deverão realizar a inscrição nos dias/horários e local previsto por esse Edital. **NÃO** serão aceitas inscrições fora deste prazo, nem recebidas por terceiros que não façam parte da Equipe da DSP- Diretoria Sociopedagógica.

4.6 Os estudantes ingressantes pelo Sistema de Reserva de Vagas *per capita* no 2º semestre de 2015, devem cumprir com os mesmos requisitos para inscrição que os demais alunos.

4.7 Caso ocorra algum imprevisto de força maior, as datas previstas neste edital poderão ser alteradas pela DSP, mediante aviso vinculado em tempo hábil no sítio(site) do IFSP-SPO e mural da DSP (sala 306C).

5. DA ANÁLISE SÓCIOECONÔMICA E DAS VAGAS

5.1 Após o preenchimento do questionário socioeconômico *on-line* e da entrega dos documentos solicitados, os (as) assistentes sociais do *campus* realizarão a análise socioeconômica de todos os pedidos e, caso seja necessário, poderão convocar o aluno para uma entrevista social, assim como solicitar documentos complementares. O não cumprimento destas condições podem acarretar o INDERIMENTO da inscrição.

§ 1º A análise socioeconômica será realizada por assistentes sociais e resultará na concessão dos auxílios financeiros do Programa de Auxílio Permanência, bem como encaminhamentos a outras políticas e organizações sociais.

5.2 O objetivo da análise socioeconômica é identificar as situações de vulnerabilidade social no cotidiano dos estudantes do IFSP.

5.3 A classificação dos estudantes para o recebimento dos auxílios será realizada pelo Índice de Vulnerabilidade Social-IVS, que será calculado pela identificação das situações abaixo relacionadas:

- a. renda *per capita*
- b. acesso aos direitos sociais;
- c. acesso aos meios culturais;

- d. acesso aos serviços sociais básicos;
- e. acessos aos meios materiais,
- f. família dos estudantes;
- g. pertencimento espacial, étnico-racial e cultural;
- h. pobreza;
- i. redes de apoio dos estudantes;
- j. situações de violência;
- k. trabalho e previdência social.

5.4 A renda *per capita* será apurada da seguinte forma:

I. calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta o último mês em relação a sua inscrição no programa;

II. Divide-se o valor apurado, após aplicação do disposto no inciso I do *caput*, pelo número de pessoas da família do estudante. Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de imóveis.

5.5 Entende-se, por família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

5.6 Estão excluídos do cálculo de renda *per capita* os valores percebidos a título de:

I auxílios para alimentação e transporte;

II diárias e reembolsos de despesas;

III adiantamentos e antecipações;

IV estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

V indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

VI rendimentos do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano, Programa Bolsa Família, Programa Nacional de Inclusão do Jovem e demais auxílios de cunho social e transferência de renda.

5.7 Para a realização da análise socioeconômica o Serviço Social pode utilizar instrumentais como questionário socioeconômico, visita domiciliar, entrevista individual e trabalho em grupo, com o objetivo de subsidiar Parecer Técnico sobre a situação do estudante requerente. Na ausência do Assistente Social, outros profissionais inseridos na DSP- Diretoria Sociopedagógica poderão realizar análise econômica.

5.8 Como o sistema informatizado previsto nas resoluções 135 e 136 de 04 de novembro de 2014 no IFSP não está finalizado pela equipe da Tecnologia da Informação, será utilizado um sistema experimental disponibilizado pela PRE/DPE via internet aos *campi*. Cada estudante terá uma pontuação geral (IVS). A cada situação identificada serão somados ou subtraídos pontos específicos conforme tabela explicativa que consta ao final do Edital, ANEXO XIII. Este procedimento é uma orientação geral que recebemos através do MEMO 002/DPE-PRE, neste momento de transição para a implantação do Sistema Informatizado.

5.9 O número de alunos atendidos no 2º semestre de 2015 está previsto em 350 (trezentos e cinquenta alunos). Este número pode sofrer alteração para mais ou menos, caso ocorra alteração no orçamento aprovado para o ano de 2015.

6. DOS RECURSOS

6.1 Após o resultado preliminar, o estudante terá 48 (quarenta e oito) horas, a contar por dias úteis, para questionar formalmente o resultado preliminar, entendendo que o INDEFERIMENTO por motivo de descumprimento às regras do edital não caberá recurso. O pedido de recurso deverá ser feito através da entrega de formulário de recurso ANEXO XII.

7. DOS VALORES DOS AUXÍLIOS

7.1 Os alunos receberão valores distintos dos auxílios. Os valores serão definidos de acordo com a situação de vulnerabilidade social da família – alta, média ou baixa.

7.2 Os alunos que tenham suas atividades acadêmicas distribuídas de 1 a 2 dias na semana, receberão o valor proporcional dos auxílios, de acordo com o estipulado neste edital.

8. DO RESULTADO E CONCESSÃO DOS AUXÍLIOS

8.1 O resultado das análises será divulgado nos meios de comunicação formal do *campus* (site) e nos murais da DSP e CAE e está previsto para ocorrer na primeira quinzena de setembro de 2015, porém, poderá sofrer alteração dependendo do número de inscritos no PAP.

8.2 Na entrega dos documentos solicitados, todos os candidatos receberão 01 (um) código protocolo e acompanharão os resultados por esse número. É de responsabilidade do aluno e/ou seu responsável guardar/anotar/salvar este CÓDIGO, pois é através deste que será divulgado o resultado.

8.3 É de responsabilidade do aluno e/ou seu responsável acompanhar o resultado. Divulgaremos os resultados pelo código do estudante nos murais da CAE, DSP e no seguinte endereço eletrônico abaixo: <http://spo.ifsp.edu.br>.

8.4 O pagamento do(s) auxílio(s) será feito em conta corrente ou poupança, que deve ser em nome e no CPF do próprio estudante, PREFERENCIALMENTE no banco Caixa Econômica Federal com a Conta Fácil, feita em casas lotéricas.

8.5 Caso o aluno não possua conta no ato da inscrição, poderá aguardar o resultado preliminar e em caso de deferimento, terá 5(cinco) a partir da publicação do resultado, para abrir uma conta e entregar uma cópia do comprovante dos dados bancários na DSP.

8.6. Casos que seja inviável a abertura da conta bancária, procurar os assistentes sociais para maiores informações.

8.7 A Diretoria Sociopedagógica não se responsabiliza por atrasos no depósito dos valores devido a dados financeiros incorretos, domicílio bancário inexistente e atrasos nos repasses financeiros ocorridos pela União.

9. DO ACOMPANHAMENTO DOS ALUNOS

9.1 Os alunos que tiverem seus pedidos DEFERIDOS serão acompanhados em sua frequência e desempenho acadêmico pela DSP através da entrega semestral do boletim escolar que ocorre no ato da inscrição ou no período de recadastramento e através da realização de reuniões socioeducativas.

§ 1º Nos casos em que se identificarem problemas com a frequência e/ou desempenho acadêmico, o acompanhamento poderá ser feito individualmente por qualquer membro da equipe da Diretoria Sociopedagógica.



10. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO (cópias simples)

OBS* Os documentos deverão ser entregues na seguinte ordem:

DOCUMENTOS DO ALUNO

- RG e CPF (cópia)
- Comprovante de endereço atualizado (cópia).
- Comprovante de conta bancária corrente e/ou poupança ativa, em nome do aluno. (cópia)
- Comprovante de matrícula/rematricula. Será aceito o emitido pelo Sistema Aurora ou documento emitido pela secretaria (cópia).
- Boletim escolar do 1º semestre de 2015 para alunos veteranos. Será aceito o emitido pelo Sistema Aurora.(cópia)
- Para alunos menores de 18 anos: RG e CPF (cópia) dos responsáveis legais, que assinarão toda a documentação referente à Assistência Estudantil.

Obs.: Caso o aluno apresente alguma necessidade educacional específica, esta entendida como qualquer necessidade relacionada à elevada capacidade ou dificuldade de aprendizagem, deve nos apresentar relatório (cópia) ou laudo especializado (cópia) indicando qual necessidade.

DOCUMENTOS DA FAMÍLIA / DESPESAS

- RG e CPF de todos os membros que residem na casa - Menores de 18 anos: Certidão de Nascimento ou RG. (cópia)
- Caso o estudante queira informar situações de doença em sua família que interfiram nas despesas do grupo familiar, será necessária a apresentação de relatório médico, atestado, etc.(cópia)
- Situação da Moradia: documentos que comprovem o pagamento de aluguel, prestação de casa própria, financiamento do imóvel e/ou participação em programas habitacionais populares. (cópia)
- Programas Sociais: documentos que comprovem a participação em programas sociais. (cópia)
- Outros: comprovante de pagamento de pensão, salários de empregados etc. (cópia)
- Necessidades Especiais - relatório médico e/ou de um profissional da saúde atualizado, atestados, laudos. (Documentado datado dos últimos três meses) (cópia)

Obs.: Outros documentos poderão ser solicitados pela equipe responsável pelo Programa.

COMPROVANTES DE RENDA E TRABALHO

-Aqueles que estão empregados formalmente: cópia do contracheque/holerite referente ao mês anterior ao processo de análise socioeconômica (Competência Junho ou Julho) ou declaração do empregador, constando cargo e salário mensal atualizado. (cópia). Casos em que o pagamento não tenha valor fixo mensal, deverá ser entregue cópia dos 3 últimos holerites para cálculo da média mensal.

-Aqueles que estão desempregados: preenchimento de declaração de Pessoa Desempregada ou Sem Renda (ANEXO V), **E** cópia da carteira de trabalho que conste o último registro e próxima página em branco, **ou** termo de rescisão do último contrato de trabalho **ou** respectivas parcelas do seguro desemprego.



-Aqueles maiores de dezoito anos que não trabalham ou que possuam Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) em branco: apresentar cópia da CTPS, com folhas de identificação, qualificação civil e página de contrato de trabalho, E declaração do ANEXO V.

-Aqueles que foram recém contratados: devem apresentar cópia das páginas de identificação da carteira de trabalho, da qualificação civil E do último contrato de trabalho E contrato atual.

-Funcionário ou Servidor Público devem apresentar o holerite/contra-cheque (cópia) da competência do mês de junho ou julho de 2015. No caso de desemprego, apresentar a cópia da exoneração ou da demissão.

-Autônomos e trabalhadores inseridos no mercado informal: Declaração de Trabalho Autônomo (ANEXO VI) E cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com folhas de identificação e última anotação de contrato de trabalho (se houver) e página seguinte em branco.

-Aluno que recebe ajuda de custo dos familiares: Entregar Declaração de Renda – Ajuda de Custo (ANEXO VII). **Obs:** Caso o aluno tenha apenas a renda de ajuda de custo, deverá entregar documentos de todos familiares que compõe a renda daquele que irá custear as despesas.

-Estagiário: Termo de compromisso de estágio, constando o valor da remuneração atualizado ou declaração da empresa constando o valor da remuneração e período de vigência (cópia).

-Bolsista (PIBID, PIBIC, CNPq/CAPES, FAPESP, Ensino, Pesquisa E Extensão, etc): Cópia da Declaração do Professor orientador com o valor da bolsa e vigência, **OU** extrato bancário juntamente com declaração do aluno informando qual a bolsa e a vigência.

-Prestador de serviço: comprovante de remuneração atualizado, onde conste a atividade exercida e a renda mensal. (cópia)

-Aposentado: Contracheque ou extrato bancário de junho ou julho de 2015.

-Pensionista: comprovante atualizado (competência de junho ou julho de 2015) de pagamento de pensão por morte e/ou pensão alimentícia. No caso de pensão alimentícia informal, apresentar declaração do responsável atestando o acordo verbal, na qual conste o valor recebido, o nome do beneficiário e o número dos documentos de identificação (RG e CPF), data, local e assinatura do declarante. (ANEXO VIII).

-Auxílio Doença ou BPC- Benefício de Prestação Continuada: Comprovante de pagamento (competência junho ou julho).

-Pessoas com necessidades especiais: caso receba algum benefício, apresentar comprovante de recebimento do benefício (cópia) competência de junho ou julho de 2015.

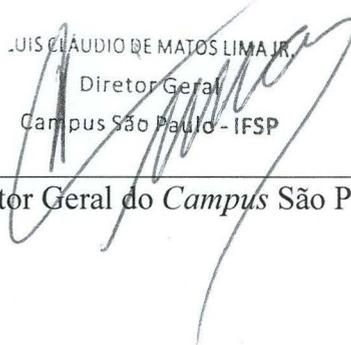


Beneficiário dos Programas Sociais de Transferência de Renda (Renda Mínima, Bolsa Família, etc.): cartão do Programa Social e comprovante de recebimento do benefício competência de junho ou julho de 2015 constando o valor (cópia).

Empresários autônomos: último comprovante de pro labore ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) E Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física competência 2014 E guia de recolhimento do INSS competência de junho ou julho de 2015 compatível com a renda declarada.(cópia).

Proprietário ou locatário de imóvel (eis) de aluguel: cópia do(s) contrato(s) de locação ou do(s) recibo(s).

São Paulo, 15 de julho de 2015.


LUIZ CLAUDIO DE MATOS LIMA JR.
Diretor Geral
Campus São Paulo - IFSP

Diretor Geral do *Campus* São Paulo

EDITAL Nº 361/ 2015
PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA (PAP) 2015
Campus SÃO PAULO

ANEXO I
TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, RG _____, prontuário _____, declaro a veracidade das informações fornecidas no questionário *on-line* socioeconômico e me responsabilizo por elas. Afirmando que compareço ao IFSP _____ **dias na semana**. Autorizo também a verificação dos dados se houver necessidade. Comprometo-me informar qualquer alteração de dados ao setor sociopedagógico. Em caso de desistência da participação no programa, comunicarei formalmente ao Serviço Social.

A omissão ou falsidade de informações pertinente à seleção resultará em exclusão do processo seletivo. O Artigo 299 do Código Penal dispõe que é crime "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante".

() Declaro que li o edital do Programa de Auxílio Permanência do 1º semestre de 2015 e estou de acordo com todas as informações presentes no edital.

São Paulo, _____

Assinatura do Aluno(a)

Responsável pelo aluno(a) menor de 18 anos

Na entrega deste questionário, você está recebendo um código de identificação. Através desse código você irá acompanhar todo o resultado do processo de seleção. **NÃO PERCA OU ESQUEÇA ESSE CÓDIGO!!**.

EDITAL Nº 361/ 2015
PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA (PAP) 2015
Campus SÃO PAULO

ANEXO II
SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO MATERIAL

O auxílio Material deve ser usado para compra de materiais didáticos pedagógicos que auxiliem o desempenho acadêmico do aluno em alguma disciplina.

Assinale abaixo os materiais que pretende comprar com este auxílio(Poderá ser assinalado mais que um item)

- Cópias de apostilas indicadas por professores;
- Livros referentes às disciplinas do curso;
- Materiais didáticos (cadernos, réguas, lápis, canetas, mochilas)
- Materiais específicos para desempenho de alguma disciplina do curso:

Disciplina: _____ Material(ais): _____

Disciplina: _____ Material(ais): _____

Disciplina: _____ Material(ais): _____

Disciplina: _____ Material(ais): _____

Este auxílio será concedido apenas se o material escolhido pertencer às descrições acima.

Declaro, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que as informações fornecidas são fiéis e verdadeiras, não havendo omissões ou dados que possam induzir a equívocos de julgamento e ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE pelo conteúdo dessa declaração.

São Paulo, ____ de _____ de 2015

Assinatura do Aluno

Responsável pelo aluno menor de 18 anos

EDITAL Nº 361/ 2015
PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA (PAP) 2015
Campus SÃO PAULO

ANEXO III
AUXÍLIO APOIO AOS ESTUDANTES PAIS E MÃES

Esse formulário deve ser preenchido SOMENTE pelos alunos/alunas que forem solicitar o auxílio apoio pais e mães (creche) e deve ser anexado à cópia da certidão de nascimento da criança.

1. Quantos anos tem a criança? _____
2. Em que horário você estuda no IFSP? _____
3. Com quem a criança mora? _____
4. Em que períodos a criança precisa ficar com um cuidador/creche? Pode-se assinalar mais de um período.
 - a. Manhã
 - b. Tarde
 - c. Noite
5. Quem é o cuidador/cuidadora que fica com a criança?
 - a. Familiares, especifique quem é: _____
 - b. Instituição – creche ou escola pública
 - c. Instituição – creche ou escola particular
 - d. Cuidador particular – babá ou alguém que esteja sendo pago para ficar com a criança
6. Caso a criança NÃO esteja matriculada em creche ou escola pública, você já inseriu o nome para aquisição de uma vaga? Sim Não
7. Se respondeu SIM na pergunta anterior, há quanto tempo está aguardando a vaga?

Declaro, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que as informações fornecidas são fiéis e verdadeiras, não havendo omissões ou dados que possam induzir a equívocos de julgamento e ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE pelo conteúdo dessa declaração.

São Paulo, ____ de _____ de 2015

Assinatura do Aluno(a)

Responsável pelo aluno menor de 18 anos

EDITAL Nº 361/ 2015
PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA (PAP) 2015
Campus SÃO PAULO
ANEXO IV - AUXÍLIO MORADIA

- 1) Em qual cidade você residiu no 1º semestre de 2015? _____
- 2) Por quais motivos mudou para a cidade de São Paulo/SP ou região metropolitana, e em que ano? _____
- 3) Com quem você mora na cidade de São Paulo/região metropolitana?
- () Sozinho () Familiares () Amigos
- () Outros: _____
- 4) Atualmente, em São Paulo/região metropolitana você mora em:
- () Imóvel alugado.
- () Imóvel Próprio/Financiado.
- () Casa/apartamento de amigos e familiares.
- () Pensionato. () República. () Hotel.
- () Ainda não estou morando em São Paulo.
- () Outros _____.
- 5) Se você mora de aluguel, indique o valor: _____.
- 6) Caso já esteja em imóvel alugado, o “Contrato de Locação” está em nome de quem?
- _____
- 7) Qual sua relação com esta pessoa (caso não esteja em seu nome)?
- _____.

É OBRIGATÓRIA a entrega de cópia do “Contrato de Aluguel” ou “Declaração” (conforme anexo IX) para concessão do auxílio.

Declaro, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que as informações fornecidas são fiéis e verdadeiras, não havendo omissões ou dados que possam induzir a equívocos de julgamento e ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE pelo conteúdo dessa declaração.

São Paulo, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Aluno(a)

Responsável pelo aluno menor de 18 anos

EDITAL Nº 361/ 2015
PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA (PAP) 2015
Campus SÃO PAULO
ANEXO V
DECLARAÇÃO SEM RENDA OU DESEMPREGADO

Eu, _____, RG _____,
CPF _____, residente na Rua _____
_____, nº _____, Bairro _____
_____, Cidade _____
Estado _____, CEP _____,

declaro, sob as penas das Leis Civil e Penal, que não recebo atualmente salários, proventos, pensões, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, *pro labore*, DECORE, rendimentos do trabalho informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio ou quaisquer outros.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao IFSP, *Campus* _____, qualquer alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória

Assinatura do Declarante

São Paulo, ____ de _____ de 2015.

***Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA**

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

EDITAL Nº 361/ 2015
PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA (PAP) 2015
Campus SÃO PAULO

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO

Eu, _____, RG _____,
CPF _____, residente na Rua _____
_____, nº _____, Bairro _____
_____, Cidade _____
Estado _____, CEP _____,
venho, por meio desta, **DECLARAR**, para os devidos fins, que não mantenho vínculo empregatício com pessoa física ou jurídica, mas que exerço atividade autônoma como: _____ e percebo rendimentos no valor de R\$ _____ mensalmente.

Declaro também estar ciente das penalidades legais* a que estou sujeito(a):

Assinatura do declarante

São Paulo, ____ de _____ de 2015.

***Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA**

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

EDITAL Nº 361/ 2015
PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA (PAP) 2015
Campus SÃO PAULO

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE RENDA - AJUDA DE CUSTO
ALUNO/ OUTRO MEMBRO FAMILIAR

Eu, _____ abaixo-
assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em ___ / ___ / __, no
município de _____, no estado de _____,
filho(a) de _____ e de
_____, residente e domiciliado(a) na Rua:
_____, portador(a) do RG
_____ e do CPF _____,
DECLARO, sob as penas da Lei (*), que recebo ajuda de custo do(a) meu/minha
_____ no valor de R\$ _____.

São Paulo, ___ de _____ de 2015

Assinatura /RG

***Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA**

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

EDITAL Nº 361/ 2015
PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA (PAP) 2015
Campus SÃO PAULO

ANEXO VIII
PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, portador(a) do
RG nº _____ e do CPF nº _____,
residente e domiciliado(a) à rua _____
nº _____ Bairro _____ Cidade _____, declaro, para
os devidos fins, que pago pensão alimentícia para _____
_____, portador(a) do RG nº _____ e
do CPF nº _____ ou Certidão de Nascimento nº _____
Livro nº _____ e Folhas _____, no valor de R\$ _____ mensais.

São Paulo _____ de _____ de 2015.

Assinatura do(a) Declarante

***Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA**

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular

EDITAL Nº 361/ 2015
PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA (PAP) 2015
Campus SÃO PAULO
ANEXO IX - Declaração de Aluguel

NESTE ATO denominado(s) LOCADOR(ES) _____,
Nacionalidade _____, Profissão _____, Estado
Civil _____, CPF _____, RG _____, residente e
domiciliado na rua: _____, n.º _____, Bairro
_____, Cidade _____, C.E.P. _____, Estado _____,
Telefone: _____.

DE OUTRO LADO, denominado LOCATÁRIO _____
Nacionalidade _____, Profissão _____, Estado Civil
_____, CPF _____, RG _____, residente e
domiciliado na rua: _____, n.º _____, Bairro
_____, Cidade _____, C.E.P. _____, Estado
_____, Telefone _____.

O imóvel de propriedade do LOCADOR, situa-se na rua: _____, n.º
_____, Bairro _____, Cidade _____, CEP: _____, Estado _____.

O PRAZO da locação do imóvel mencionado acima terá validade de _____ meses,
iniciando no dia _____, do mês de _____ no ano de _____ e terminando no
dia _____, do mês _____ no ano de _____.

A presente LOCAÇÃO destina-se ao uso do imóvel somente para fins residenciais. O
LOCATÁRIO pagará o valor de R\$ _____
(_____), a ser efetuado diretamente ao LOCADOR ou
depósito em conta bancária.

Por ser esta fiel expressão da verdade, assino presente declaração, ciente de que a falsidade
das informações acima está sujeita às penalidades legais previstas no Artigo 299 do Código
Penal, como também implicará na devolução do dinheiro à União.

São Paulo, ____ de _____ de 2015.

Proprietário do imóvel

Assinatura do aluno(a)

EDITAL Nº 361/ 2015
PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA (PAP) 2015
Campus SÃO PAULO

ANEXO X
PROCURAÇÃO

Por _____ este instrumento de procuração,
Eu _____ prontuário _____,
portador do RG _____ nomeio e constituo meu/minha
PROCURADOR(A) o(a) _____,
RG _____, para entregar na Coordenadoria de Orientação
Educativa –COE, do IFSP *Campus* São Paulo, os documentos referentes a inscrição no
Programa de Auxílio Permanência.

São Paulo, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do aluno(a)

Responsável pelo aluno(a) menor de 18 anos

**EDITAL Nº 361/ 2015
PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA (PAP) 2015
Campus SÃO PAULO**

ANEXO XI - AUXÍLIO TRANSPORTE

- 1) Informo que estou solicitando o auxílio transporte, pelo motivo:
- () **Não** atendo aos requisitos previstos nas legislações de isenção no transporte público.**
- () Fiz meu cadastro, mas ainda não obtive resposta quanto à gratuidade.**
- () As cotas destinadas para uso no transporte público, conforme são insuficientes. Qual valor gasto a mais? _____
- () Utilizo ônibus no município onde moro e lá não vigora a lei da gratuidade - Indique a tarifa diária _____
- () Outro: Especificar: _____
- ** Nestes casos o aluno deverá apresentar cópia do documento que comprove tal informação, caso ainda não possua este documento terá 15 dias úteis para apresentar o mesmo.

- 2) Indique a modalidade do seu curso:
- () Técnico Integrado
- () Técnico Concomitante – faz Ensino Médio em outra Instituição e o Curso Técnico no IFSP
- () Técnico Subseqüente – já concluiu o Ensino Médio
- () PROEJA
- () Superior
- () Pós-Graduação
- () EAD

- 3) Caso você marcou a **opção Concomitante**, indique o período que faz o Ensino Médio:
- () matutino () vespertino () noturno

- 4) Informe o seu trajeto:

IDA:

Saio de: () casa () escola () trabalho () estágio

Informe bairro/município de sua saída:

LINHA	Empresa Operadora	Tarifa estudante atual (R\$)

VOLTA

Saio do IFSP para: () casa () escola () trabalho () estágio

Indique bairro/município de sua chegada:

LINHA	Empresa Operadora	Tarifa estudante atual (R\$)

Declaro para os devidos fins que é de minha inteira responsabilidade informar a DSP, caso consiga a gratuidade no transporte.

São Paulo, ____ de _____ de _____

Aluno

Responsável (aluno menor de 18 anos)

EDITAL Nº 361/ 2015
PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA (PAP) 2015
Campus SÃO PAULO

ANEXO XII
FORMULÁRIO RECURSO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____ estudante do curso _____ do Instituto Federal de São Paulo, inscrito no Programa de Auxílio Permanência, através do Código _____, regulamentado pelo Edital nº 36/2015 interponho, junto à Coordenadoria de Orientação Educacional, recurso contra o resultado preliminar do Programa de Auxílio Permanência - PAP.

Assim, expresso abaixo a JUSTIFICATIVA por escrito, para revisão do resultado e anexo os respectivos documentos comprobatórios das informações prestadas.

São Paulo, ___ de _____ de 2015.

Assinatura do Aluno(a)

Responsável pelo aluno menor de 18 anos

EDITAL Nº 361/ 2015
PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA (PAP) 2015
Campus SÃO PAULO
ANEXO XIII - TABELA EXPLICATIVA DE PONTOS

Proposta de Índice de Vulnerabilidade Social- COSAE- Programa de Auxílio Permanência (PAE-IFSP)

Renda per capita (Início da pontuação)			
Até meio salário mínimo	Até 1 salário mínimo	Até 1 salário mínimo e meio	Acima de 1 salário mínimo e meio
90 pontos	60 pontos	30 pontos	15 pontos

Entrevista/ Atendimento Social			
Sem pontuação	30 pontos	60 pontos	90 pontos
O realidade do estudante foi bem representada pelo questionário socioeconômico	Identificada situação de baixa vulnerabilidade. A entrevista pode pontuar de 0 a 30 para que o estudante esteja entre os contemplados	Identificada situação de média vulnerabilidade. A entrevista pode pontuar de 0 a 60 para que o estudante esteja entre os contemplados	Identificada situação de alta vulnerabilidade. A entrevista pode pontuar de 0 a 90 para que o estudante esteja entre os contemplados

Situações	Caracterização	Acréscimo de pontos		Decréscimo de pontos
		1)	2)	
1 Trabalho Informal	Algum membro da família em trabalho informal	5		
2 Desemprego Não trabalha/ economicamente não ativo	1) Membro da família desempregado 2) Membro da família recebendo seguro-desemprego	1) 10	2) 5	
3 Beneficiário BPC	Adulto que não trabalha há mais de 05 anos ou que nunca teve a carteira assinada	5		
4 Auxílio Doença	Membro da família beneficiário do BPC	5		
5 Crianças na família	Membro da família recebendo Auxílio Doença	5		
6 Crianças na família	1) Criança de 0 a 5 anos e 11 meses 2) Crianças até 13 anos e 11 meses	1) 2	2) 1	

Del

7	Programas Sociais e Programas de Transferência de Renda	Famílias que estejam inseridas em programas sociais e /ou programas de transferência de renda.	5	
8	Usuário do SUS	Usuário exclusivo do SUS (sem planos de saúde)	2	
9	Sem Acesso ao Transporte Coletivo	Estudante reside em território em que não há transporte coletivo e público para o IFSP.	2	
10	Habitação	A) Casa própria com saneamento básico B) Casa própria sem saneamento básico C) Casa financiada com saneamento básico D) Casa financiada sem saneamento básico E) Mais de uma casa própria(aluga a outra casa como fonte de renda) F) Casa alugada G) Albergues, assentamentos, ocupações, moradias irregulares; H) Casa cedida I) República / Pensionato	A 0, B 5, C 5, D 5, F 10, G 10 ;H 5 I: 15.	E: -5
11	Origem escolar	A) Escola pública B) Escola particular com bolsa integral C) Escola particular e demais situações	A) 10, B) 5 C) 0	

Grupos	Situações
GRUPO 1 (múltiplos de 10)	Renda e Entrevista
GRUPO 2 (múltiplos de 5)	1,2,3,4,5,7,10,11
GRUPO 3 (múltiplos de 2)	6,8,9

Parâmetros de análise	
15 pontos a 29 pontos	Fora dos critérios do PNAES
30 a 74 pontos	Baixa Vulnerabilidade
de 75 a 111 pontos	Média Vulnerabilidade
de 112 a 151 pontos	Alta Vulnerabilidade

Leid